



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.226 / 90

Registro No. _____	Vol. _____
Publicação: <u>O Debate</u>	
nº <u>1.402</u> pag: <u>4</u>	
data de <u>13.06.90.</u>	
<i>Sylvio</i>	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se AMIL TANOS a Escola existente no Morro de Santana, no Bairro de Aroeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 1.990.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito